

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA (DFD)**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
Responsável pela Demanda: Izabela G. Fernandes	Cargo: Coordenadora
E-mail: administracao@cisab.com.br	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☒ Fornecimento continuado ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Sugere-se Dispensa de Licitação.	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A necessidade de contratação para a aquisição de itens de padaria como pão francês, manteiga e leite para os funcionários do CISAB e regulação surge como uma resposta direta à preocupação com a qualidade de vida e o bem-estar da equipe. Esta demanda vai além da simples obtenção de alimentos, representando um compromisso organizacional com a saúde, a nutrição e a eficiência operacional.

A inclusão desses itens na descrição da necessidade de contratação reflete a compreensão da importância dos aspectos nutricionais e da disponibilidade regular de alimentos frescos para o desempenho e a satisfação dos colaboradores. O pão francês, por exemplo, é uma fonte vital de carboidratos, fornecendo a energia necessária para as atividades diárias. Sua frescura e disponibilidade diária são essenciais para manter os níveis de energia e foco da equipe ao longo do dia.

Além disso, os produtos lácteos como manteiga e leite oferecem nutrientes essenciais, como gorduras saudáveis, cálcio e proteínas, que são importantes para uma dieta equilibrada. A garantia de

sua disponibilidade regular e qualidade é fundamental para promover a saúde e o bem-estar geral dos funcionários.

Portanto, a descrição da necessidade de contratação para a aquisição desses itens de padaria reflete não apenas a preocupação com a nutrição dos colaboradores, mas também o compromisso do CISAB e regulação em criar um ambiente de trabalho saudável, produtivo e voltado para o cuidado com sua equipe.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Pão Francês	KG	700
02	Leite longa vida integral 1 litro	UN	350
03	Manteiga com sal 500gr	UN	150

Descrição completa no Termo de Referência

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

A contratação será imediata com duas entregas diárias.

4. Dotação orçamentária

03001.1712200212.001.339030 E 030031712500232008339030.

Viçosa- MG, 19 de fevereiro de 2026

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens de padaria, de acordo com as especificações e detalhes descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 Garantir a satisfação e bem-estar dos funcionários: O objetivo principal é fornecer produtos de padaria frescos e de qualidade, como pão francês, margarina, manteiga e leite, para garantir que os funcionários do CISAB tenham acesso a refeições nutritivas e agradáveis durante o expediente.

2.2 Promover um ambiente de trabalho positivo: Ao fornecer produtos de padaria de qualidade para seus funcionários, o CISAB contribui para a criação de um ambiente de trabalho positivo, onde os funcionários se sintam valorizados e cuidados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

A necessidade de contratação para a aquisição de itens de padaria como pão francês, manteiga e leite para os funcionários do CISAB e regulação surge como uma resposta direta à preocupação com a qualidade de vida e o bem-estar da equipe. Esta demanda vai além da simples obtenção de alimentos, representando um compromisso organizacional com a saúde, a nutrição e a eficiência operacional.

A inclusão desses itens na descrição da necessidade de contratação reflete a compreensão da importância dos aspectos nutricionais e da disponibilidade regular de alimentos frescos para o desempenho e a satisfação dos colaboradores. O pão francês, por exemplo, é uma fonte vital de carboidratos, fornecendo a energia necessária para as atividades diárias. Sua frescura e disponibilidade diária são essenciais para manter os níveis de energia e foco da equipe ao longo do dia.

Além disso, os produtos lácteos como manteiga e leite oferecem nutrientes essenciais, como gorduras saudáveis, cálcio e proteínas, que são importantes para uma dieta equilibrada. A garantia de sua disponibilidade regular e qualidade é fundamental para promover a saúde e o bem-estar geral dos funcionários.

Portanto, a descrição da necessidade de contratação para a aquisição desses itens de padaria reflete não apenas a preocupação com a nutrição dos colaboradores, mas também o compromisso do CISAB e regulação em criar um ambiente de trabalho saudável, produtivo e voltado para o cuidado com sua equipe.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades locais e pensado estrategicamente para atender as demandas do planejamento do CISAB e a regulação.

Item	Especificação	Unidade
01	Pão Francês	KG
02	Leite longa vida integral 1 litro	UN
03	Manteiga com sal 500gr	UN

Especificações mínimas:

- A unidade do pão não deve pesar menos que 50gr.
- Deverão ser entregues os pães duas vezes ao dia, um no período diurno e outra no período vespertino, de acordo com as necessidades.

4. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será de acordo com a demanda do CISAB ZM, cujo prazo da Ata de Registro de Preços se dará por 12 meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

4.2 As aquisições serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 A licitante vencedora deverá assinar a ARP imediatamente e entregar os itens constante do objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE.

5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 7º da Lei 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Pão Francês	KG	700
02	Leite longa vida integral 1 litro	UN	350
03	Manteiga com sal 500gr	UN	150

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

A aquisição de itens de padaria como pão francês, manteiga e leite para os funcionários do CISAB apresenta como a solução mais adequada para a organização atingir seus objetivos por diversas razões fundamentais que abrangem tanto a saúde e o bem-estar dos funcionários quanto a eficiência operacional da instituição.

Em primeiro lugar, fornecer esses itens de padaria essenciais é fundamental para garantir a nutrição adequada dos funcionários. O pão francês, por exemplo, é uma fonte importante de carboidratos, fornecendo energia necessária para sustentar as atividades diárias dos colaboradores. Além disso, a inclusão de manteiga e leite na dieta contribui com nutrientes essenciais, como gorduras saudáveis, cálcio e proteínas, que são vitais para a saúde e o bom funcionamento do corpo humano. Portanto, ao oferecer uma variedade de produtos de padaria, o CISAB está promovendo uma alimentação equilibrada e saudável entre os funcionários, contribuindo para sua saúde geral e bem-estar.

Além dos benefícios diretos para a saúde dos funcionários, a aquisição desses itens de padaria também está alinhada aos objetivos operacionais do CISAB. Ao garantir o acesso regular a pão, manteiga e leite frescos, a organização está fortalecendo o ambiente de trabalho e promovendo a produtividade dos

equipe. Funcionários bem alimentados tendem a ser mais concentrados, motivados e eficientes em suas tarefas, o que pode resultar em melhorias significativas no desempenho geral da instituição.

Além disso, a inclusão desses itens de padaria na lista de benefícios oferecidos aos funcionários pode aumentar a satisfação e a retenção de talentos. Funcionários que se sentem valorizados e cuidados tendem a ser mais engajados e leais à organização, o que pode contribuir para um ambiente de trabalho mais positivo e uma cultura organizacional mais forte.

Por fim, a aquisição de itens de padaria para os funcionários do CISAB é uma solução prática e acessível que pode ser facilmente implementada e gerenciada pela organização. Ao estabelecer parcerias com fornecedores confiáveis e qualificados, o CISAB pode garantir um fornecimento regular e consistente de produtos de padaria, sem comprometer significativamente seus recursos financeiros ou operacionais.

Em resumo, ao adquirir itens de padaria como pão francês, manteiga e leite para seus funcionários, o CISAB está investindo no bem-estar, na saúde e na eficiência de sua equipe, o que, por sua vez, contribui para o alcance de seus objetivos organizacionais de forma mais ampla.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

Conforme Resolução nº 17/2023 do CISAB ZM:

Deverá ser exigido das empresas que serão contratadas diretamente por meio de dispensa de licitação, os seguintes documentos de habilitação, no mínimo: (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

II – Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

III – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

IV - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

V – Declaração demonstrando que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

VI – No caso de pessoa jurídica, Contrato Social ou outro documento que o substitua; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§1º. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§2º. Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei Nº 14.133/21, e nas resoluções próprias do CISAB-ZM.

9.2 Para fins deste processo, será firmada uma Ata de Registro de Preços devido a incapacidade de se estimar certamente o quantitativo necessário a ser adquirido no período de 12 meses.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

10.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

10.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

10.6. A administração do CISAB ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- 11.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 11.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 11.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 11.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 11.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.1.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a)** pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b)** pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.2.2. Multa moratória e compensatória.

12.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

12.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

12.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

12.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

12.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

12.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

12.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

12.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

12.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

12.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CDA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

12.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, o prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito **em até 15 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Falência e Concordata e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

13.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

14. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

14.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 6 de fevereiro de 2026.

Izabela Galvão Fernandes
Administradora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77CD-7F33-DC64-8AE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 19/02/2026 11:14:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/77CD-7F33-DC64-8AE3>